



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição Nº 1364

12/11/2025, 15:46

CamScanner 12-11-2025 15:44



Proc. 52502/2025

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

## **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 015/2025**

O Município de Cabo Frio, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 28.549.483/0001-05, com sede na Praça Tiradentes, s/n, Centro – Cabo Frio/RJ, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Leandro dos Santos Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.139/2025, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária por excepcional interesse público, conforme o Edital a seguir:

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital para seleção de servidores em regime especial de contrato temporário e será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora.

1.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Secretário Municipal.

1.3 Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas de regência, em especial na Lei Municipal nº 2.178, de 23 de janeiro de 2009.

1.4 É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e suas necessidades, podendo manter quadro de reserva de candidatos aprovados.

**[www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)**



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc. 52502/2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

1.5 A aprovação no certame fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

1.6 A classificação neste Processo Seletivo não gera direito à convocação e se dará mediante a necessidade da Administração Pública e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

1.7 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8 Os cargos objeto do Processo Seletivo, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho são aqueles especificados no quadro a seguir:

a) Quadro de vagas:

DESCRIÇÃO DO CARGO	PRÉ-REQUISITO	CH	VAGAS IMEDIATAS	SALÁRIO BASE
AGENTE DE POSTURA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40H	150	R\$ 1.267,07

b) Distribuição das vagas:

Tipo de Vaga			Total de Vagas
AC	NI	PcD	
105	30	15	150

1.8.1 Será assegurado o pagamento em valor não inferior ao salário mínimo nacional vigente.

1.8.2 Será assegurado a pagamento do adicional de risco de vida correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento-base do cargo.

[www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc. 52502/2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

1.8.3 Nos termos das Leis Municipais nº 2.448, de 31 de julho de 2012 e nº 2.460, de 19 de dezembro de 2012, será garantida a reserva de vagas para candidatos negros e índios e pessoa com deficiência, conforme item 4 deste Edital.

1.9 A descrição sintética das atividades e as demais informações próprias do cargo constarão de instruções específicas, expressas no Anexos I do presente Edital.

1.10 Os candidatos deverão acessar o site <https://cabofrio.rj.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>, em que estarão disponíveis o Edital e seus Anexos e o modelo do requerimento de inscrição.

1.11 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – **(Rua Governador Valadares, nº326 – São Cristóvão, Cabo frio – RJ. CEP: 28.969-010)**, do dia **(17/11/2025 ao dia 19/11/2025)**, no horário das (09:00h às 17:00h).

2.2 O candidato deverá comparecer no endereço acima, no dia determinado, munido de envelope tamanho A4 ou Ofício, de qualquer cor.

2.3 O requerimento de inscrição (Anexo II) deverá ser impresso, preenchido e colado na parte frontal do envelope, que deverá ser entregue juntamente com:

2.3.1 Cópia de documento oficial com foto e CPF;

2.3.2 Títulos - de acordo com o item 5.2 deste edital;

2.3.3 Declaração de experiência profissional – de acordo com o item 5.3 deste edital;

2.3.4 Modelo do Anexo III preenchido, caso o candidato concorra às vagas destinadas a pessoa com deficiência;

**[www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)**



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc.	52502/2025
Fis.	_____
Ass.	_____

2.3.5 Modelo do Anexo V preenchido, caso o candidato concorra às vagas destinadas a negros e índios.

2.4 Não serão aceitas inscrições fora do dia e horário determinado.

2.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e a ocupação da função pública.

2.6 Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas neste Edital, preenchendo devidamente o cadastro, dispondo a Comissão organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo, aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.

2.7 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição realizada por terceiros, por correspondência, nem documentos enviados por e-mail ou por nenhum outro meio, a não ser o indicado no item 2.1.

2.8 O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

### **3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1 Os requisitos básicos para admissão no cargo de Agente de Postura são:

3.1.1 possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.

3.1.2 ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

3.1.3 estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.

3.1.4 estar em dia com suas obrigações militares.

[www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc. 52502/2025
Fls. _____
Ass. _____

3.1.5 não possuir antecedentes criminais, especialmente sentença criminal condenatória transitada em julgado, incompatíveis com o cargo.

3.1.6 possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

3.1.7 não ser servidor ativo ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) de forma inacumulável com o cargo a ser contratado, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal.

3.1.8 possuir habilitação profissional e técnica para o exercício do cargo.

3.1.9 ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.8 deste Edital;

3.2 o candidato que não comprovar o pré-requisito exigido para o cargo, no ato da convocação para a entrega da documentação, será eliminado do Processo Seletivo.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA NEGROS E ÍNDIOS**

4.1 As Pessoas com Deficiências - PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, são garantidos o direito de inscrição para o cargo previsto neste PROCESSO SELETIVO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.2 Nos termos da Lei nº 2.460, de 19 de dezembro de 2012, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas existentes para o cargo, bem como daquelas que vierem a ser criadas ou surgirem durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

4.3 Para cumprimento do disposto no subitem anterior quanto ao arredondamento, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente. O resultado dessa operação deverá, obrigatoriamente, permanecer dentro dos limites mínimos de 10% (dez por cento).

4.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

[www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição Nº 1364



Proc. 52502/2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

4.5 Consideram-se pessoas com pessoas com deficiências - PcD aquelas que se enquadram no conceito biopsicossocial, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.6 Os candidatos deverão apresentar no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, o respectivo laudo médico (Anexo IV) no ato de convocação para entrega dos documentos mencionados no item 11, a fim de comprovar ser pessoa com deficiência.

4.7 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.6 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com deficiências, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.8 Ao ser convocado para admissão no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Cabo Frio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo ele constar apenas na lista de classificação geral.

4.9 Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.10 Não serão considerados as deficiências passíveis de correção.

4.11 Após a admissão no cargo público, a deficiência não poderá ser invocada para fundamentar pedido de readaptação, redução de carga horária ou qualquer outro benefício dela decorrente.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO  
4.12. Nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 31 de julho de 2012, ficam reservadas aos negros e índios 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas.



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc. 52502/2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

4.13. Os candidatos negros e índios sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos cargos objeto do certame às vagas reservadas.

4.14. Para os efeitos desta reserva de vagas será considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição e que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente nos respectivos gêneros, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.15. Para efeitos do item anterior, o enquadramento como negro ou índio fica condicionado à aprovação da Comissão de Heteroidentificação.

4.16. A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 05 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou índio aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação da lista específica.

4.17. Na ocorrência de desistência de vaga para o candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação.

4.18. Não havendo candidatos negros ou índios aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste item serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação

4.19. O candidato que no ato da inscrição declarar-se negro ou índio, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos candidatos.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em etapa única de caráter classificatório.

[www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc.	52502/2025
Fls.	_____
Ass.	_____

## 5.2 Da Prova de Títulos

5.2.1 Os comprovantes de títulos serão entregues e anexados à documentação obrigatória exigida no ato da inscrição e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

5.2.2 Os documentos para comprovação da titulação serão os seguintes:

- diploma de ensino médio ou certificado de conclusão;
- diploma de graduação ou certificado de conclusão;
- certificado de conclusão ou diploma de pós-graduação *lato sensu* (original e cópia);

5.2.2.1 Para efeito da prova de títulos, serão atribuídos os seguintes valores:

PONTUAÇÃO VÁLIDA PARA TÍTULOS		
Titulação	Pontuação Por título	Quantidade Máxima de Títulos a Serem Considerados
Ensino Médio	5,0	1,0
Graduação (em qualquer área)	7,5	1,0
Pós-Graduação (Lato Sensu)	10	1,0

5.2.3 Os certificados de cursos somente serão aceitos se apresentarem carga horária, identificação da instituição e assinatura do seu representante e devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação - MEC.

5.2.4 Todos os cursos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até o dia da inscrição do candidato. Não serão pontuados títulos emitidos com data posterior.

5.2.5 Não serão pontuados os títulos que constituam requisito mínimo de habilitação para o exercício do cargo pretendido.



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc. 52502/2025  
Fis. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

### 5.3 Da Prova de Experiência Profissional

5.3.1 Os comprovantes de experiência profissional serão entregues no ato da inscrição e anexados à documentação obrigatória para inscrição, e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

5.3.2 Será considerada apenas a experiência profissional comprovada no cargo correspondente à vaga inscrita ou funções correlatas.

5.3.2.1 Serão aceitos como experiência profissional serviços prestados nos cargos de vigia, vigilância e bombeiro civil.

5.3.3 A experiência em cargo, função ou emprego deverá ser comprovada através de atestado, certidão ou declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e fim da atividade, contando a identificação do empregador, carimbo e assinatura do emissor ou por carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador (apresentar original e cópia).

5.3.4 Não será considerada a contagem de tempo concomitante.

5.3.5 Para efeito da prova de experiência profissional, serão atribuídos os seguintes valores:

PONTUAÇÃO VÁLIDA PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional comprovada na função ou cargo correspondente.	Até 06 seis meses	10 pontos
	De 07 meses a 1 ano	20 pontos
	De 1 ano e 1 mês a 2 anos	30 pontos
	De 2 anos e 1 mês a 3 anos	40 pontos
	De 3 anos e 1 mês a 4 anos	50 pontos
	De 4 anos e 1 mês a 5 anos	60 pontos
	De 5 anos e 1 mês a 6 anos	70 pontos
	De 6 anos e 1 mês a 7 anos	80 pontos
	De 7 anos e 1 mês a 8 anos	90 pontos
Acima de 9 anos	100 pontos	



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc. 52502/2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1 A classificação preliminar e a classificação final dos candidatos serão feitas em ordem decrescente da soma do total de pontos obtidos pelo candidato.**

**6.2 Em caso de empate no total de pontos, a classificação será feita utilizando os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:**

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na prova de experiência profissional;
- c) maior pontuação na prova de títulos;
- d) o candidato de idade mais elevada; e
- e) sorteio.

**6.3 A classificação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros e índios será feita em lista separada e publicada no mesmo dia e local definidos para publicação do resultado preliminar e final deste Processo Seletivo Simplificado.**

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**7.1 Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste Edital e nas demais hipóteses previstas neste documento.**

**7.2 Os candidatos com pontuação menor que 10 (dez) pontos serão desclassificados.**

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1 O Resultado Preliminar da prova de títulos e da experiência, assim como a classificação preliminar dos candidatos avaliados e a relação de inscrições não homologadas pela Comissão, será divulgado no dia 25 de novembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabo Frio.**

[www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc.	52502/2025
Fis.	_____
Ass.	_____

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Haverá prazo de 2 (dois) dias corridos, imediatamente após a data de divulgação do Resultado Preliminar da prova de títulos e da experiência profissional, para que o candidato protocole recurso no Protocolo-Geral da Prefeitura, situado na Praça Tiradentes, S/n, Centro, Cabo Frio/RJ, no dia 26 e 27 de novembro de 2025, caso não concorde com o resultado preliminar que resulte na sua eliminação, classificação ou desclassificação.

9.2 O recurso contra o Resultado Preliminar deverá ser feito em formulário próprio, constante do Anexo VI, disponível no site oficial do Município, [www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br).

9.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.4 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será reconhecido.

9.5 Os resultados dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar da prova de títulos e da experiência profissional serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabo Frio, no dia 03 de dezembro de 2025.

## **10. DO RESULTADO FINAL**

10.1 Apurada a classificação final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabo Frio, no dia 03 de dezembro de 2025.

10.2 O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

[www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição Nº 1364



Proc.	52502/2025
Fis.	_____
Ass.	_____

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

11.1 Após a homologação do Resultado Final, de acordo com a necessidade da Administração Pública e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados mediante Edital de convocação para contratação, sendo divulgado com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabo Frio.

11.2 O candidato convocado deverá comparecer no local, data e horário estabelecidos para realização de exame médico admissional e apresentação dos documentos e habilitações exigidas para o exercício do cargo.

11.2.1 O candidato considerado apto ao exercício do cargo após avaliação médica será designado para contrato administrativo. Já o candidato considerado inapto, será imediatamente desclassificado do certame, promovendo-se a convocação do candidato de classificação imediatamente posterior, na forma deste Edital.

11.3 Do contrato administrativo e apresentação de documentos:

11.3.1 O candidato que for designado para contrato administrativo deverá apresentar-se no ato da designação munido de todos os documentos e as habilitações exigidas para o cargo.

11.3.2 São documentos necessários:

- Documento de Identificação oficial com foto (RG, CNH, Documento Profissional ou Passaporte);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (candidato masculino);
- Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso (Fundamental Completo ou Nível de Escolaridade Superior);

[www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc. 52502/2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão nascimento, casamento ou união estável;
- Documento de Identidade e CPF de filho(s) menor(es) de 14 anos, caso possuam e que sejam declarados dependentes;
- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Certidão de quitação com as obrigações eleitorais com a Justiça Eleitoral; e
- Certidão negativa de criminal das justiças estadual e federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais disponível no site: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentescriminais>;
- Laudo médico assinado por médico da área da sua deficiência e constando o CID (candidatos às vagas de pessoas com deficiência), conforme modelo contante no Anexo IV.

11.4 O não comparecimento no prazo legal estabelecido no Edital de Convocação implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

11.5 As contratações terão vigência de 06 (seis) meses, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

## **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser contratado novamente senão por outro processo seletivo.

12.2 A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratante, nos seguintes casos:

a) prática de infração disciplinar;

**[www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)**



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc. 52502/2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

- b) por conveniência da Administração;
- c) na hipótese de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego inacumulável ou incompatível com as atribuições do contrato;
- d) na hipótese em que recomendar o interesse público.

III - Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicado pelo próprio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do website <https://cabofrio.rj.gov.br>

13.2 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, de resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das etapas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

13.4 O Município de Cabo Frio não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de sua validade.

13.5 Os resultados finais serão divulgados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabo Frio.

13.6 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**[www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)**



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc. 52502/2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

13.7 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

13.8 Os candidatos classificados fora das vagas imediatas constituirão cadastro de reserva.

13.9 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato.

Cabo Frio, 12 de novembro de 2025

LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Leandro dos Santos Carvalho  
Secretário Municipal de  
Segurança e Ordem Pública  
Portaria: 1641/2025

[www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc. 52502/2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**1. CARGO: AGENTE DE POSTURA**

**1.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar tarefas auxiliares às exercidas pelo Fiscal de Posturas.

**1.2 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- a) acompanhar os Fiscais de Posturas em suas missões, auxiliando, no que for necessário, ao cumprimento das respectivas atividades;
- b) executar tarefas auxiliares relativas à fiscalização;
- c) manter-se informado sobre a política de fiscalização, através de publicações oficiais e especializadas;
- d) apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas;
- e) instruir e orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação de Posturas do Município;
- f) participar da realização de diligências que visem resguardar os interesses do Município;
- g) selecionar, coligir e examinar as informações necessárias à execução da fiscalização externa;
- h) executar outras atribuições afins.



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição Nº 1364



Proc. 52502/2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 015/2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025**

(preenchimento comissão)

**VAGA: AGENTE DE POSTURA**

NOME COMPLETO:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: F ( ) M ( )	
ESTADO CIVIL:	RAÇA/COR:	
POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM. QUAL?		
CELULAR:	CELULAR AVISO:	
E-MAIL:		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:		
POSSUI EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO OU CARGO CORRELATO? ( ) NÃO ( ) SIM. QUANTOS MESES?		
ENDEREÇO:	Nº	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
COMPLEMENTO:	CEP:	

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras, corretas e completas, estando ciente de que qualquer informação falsa ou omissão poderá acarretar a aplicação das sanções legais cabíveis.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Nome do Candidato:

Nº de inscrição:

Assinatura do responsável:

[www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc. 52502/2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N° 015/2025**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, com deficiência  
\_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que desejo concorrer às vagas reservadas a pessoas com  
deficiência, conforme previsto no item 4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n°  
\_\_\_\_\_/2025, destinado à contratação temporária para a função de Agente de Postura.

Faço esta declaração nos termos da Lei n° 2.460, de 19 de dezembro de 2012,  
reconhecendo-me como beneficiário das disposições legais referentes à reserva de vagas  
para pessoas com deficiência.

Declaro, ainda, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira  
responsabilidade, estando ciente de que a falsidade ou omissão de dados poderá implicar  
as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Candidato

[www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc. 52502/2025  
Fis. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N° 015/2025**

**LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob  
o n° \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, de acordo com o  
critério biopsicossocial previsto na Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015, em razão  
de \_\_\_\_\_,  
conforme Código Internacional de Doenças (CID) \_\_\_\_\_.

Declaro que a referida deficiência é compatível com as atribuições do cargo de AGENTE  
DE POSTURA, disponibilizada no Processo Seletivo Simplificado n° \_\_\_\_/2025,  
conforme Edital do respectivo processo de seleção.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO:**

- a) acompanhar os Fiscais de Posturas em suas missões, auxiliando, no que for necessário, ao cumprimento das respectivas atividades;
- b) executar tarefas auxiliares relativas à fiscalização;
- c) manter-se informado sobre a política de fiscalização, através de publicações oficiais e especializadas;
- d) apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas;
- e) instruir e orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação de Posturas do Município;

*φ*

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência /  
doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

**[www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)**



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc. 52502/2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N° 015/2025**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA NEGROS E ÍNDIOS**

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, participante do  
Processo Seletivo Simplificado n° \_\_\_\_\_/2025, destinado à contratação temporária para  
o cargo de Agente de Postura,

**DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo seletivo acima mencionado, que me autodeclaro negro(a) / pardo(a) / indígena, conforme definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para fins de concorrência às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, nos termos da Lei Municipal n° 2.448, de 31 de julho de 2012.

Por ser verdade, firmo a presente autodeclaração para que produza os efeitos legais.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Candidato

[www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br)



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição Nº 1364



Proc.	52502/2025
Fls.	_____
Ass.	_____

**ANEXO VI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 015/2025**

**RECURSO CONTRA A NÃO HOMOLOGAÇÃO/ INDEFERIMENTO DA  
INSCRIÇÃO E/OU ANÁLISE INCORRETA DOS TÍTULOS OU  
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**VAGA: AGENTE DE POSTURA**

Candidato: \_\_\_\_\_

Nº. de inscrição: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**RAZÕES DO RECURSO:**

- não homologação/ Indeferimento da inscrição
- avaliação da prova de títulos
- avaliação da prova de experiência profissional
- outros

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

**www.cabofrio.rj.gov.br**



Cabo Frio, Quarta-feira, 12/11/2025 | Edição N° 1364



Proc. 52502/2025  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 015/2025**

**CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO
17, 18 e 19/11/2025	Inscrição presencial dos candidatos ao processo seletivo
25/11/2025	Divulgação das inscrições indeferidas e do resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional
26 e 27/11/2025	Interposição de recursos administrativos referentes ao indeferimento da inscrição e quanto ao resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional
03/12/2025	Divulgação do julgamento dos recursos do indeferimento da inscrição e do resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional.
03/12/2025	Divulgação do Resultado Final

φ